

PORTARIA-GP 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Restringe o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário, em face da evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n. 342020, que estabelece protocolos mínimos para a retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades presenciais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n. 12021, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o prazo de vigência da Portaria Conjunta n. 592020,

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão no mês de fevereiro corrente,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário maranhense continuarão em trabalho presencial, no horário das 8h às 15h, até o dia 31 de março do corrente ano, com no mínimo dois servidores por unidade ou órgão, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus quadros, mediante sistema de rodízio que será definido por gabinete, secretaria, diretoria, unidade judiciária e administrativa do 1º grau e do 2º grau.

Art. 2º O atendimento presencial, restrito aos profissionais da área jurídica, se dará no horário das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à unidade judiciária ou administrativa respectiva, por e-mail ou telefone informados no sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão, desde que comprovada a impossibilidade de prestação do serviço solicitado de forma virtual.

§ 1º Os Setores de Protocolo e Distribuição permanecerão atendendo de forma presencial aos profissionais da área jurídica no horário estabelecido no *caput*, independentemente de agendamento.

§ 2º Fica a critério de cada magistrado a manutenção das audiências presenciais já designadas.

Art. 3º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas ns. 34, de 18 de junho de 2020, 39, de 10 de julho de 2020 e 52, de 21 de setembro de 2020, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de fevereiro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2021 11:21 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

| | | |
|---------|---------------------|------------|
| 29/2021 | 19/02/2021 às 12:37 | 22/02/2021 |
|---------|---------------------|------------|